

RESOLUÇÃO CREF1 002/1999

Dispõe sobre a coordenação técnica em clubes, academias, associações e empresas afins.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1º REGIÃO - CREF1, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o art. 35 inciso VII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 inciso II do Estatuto do CREF1, instituído pela Lei 9.696 de 01 de setembro de 1998;

CONSIDERANDO a resolução 013/99 do CONFEF, que estabeleceu as políticas da categoria transitória;

CONSIDERANDO o que decidiu o Plenário do CREF1 em reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º - A coordenação técnica da atividade física e desportiva em clubes, academias, associações, condomínios e empresas afins, somente poderá ser exercida por profissionais de Educação Física graduado;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1999.

Ernani Bevilaqua Contursi
Presidente